

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N° 402/GDGSET.GP, DE 6 DE JULHO DE 2023

Altera o <u>ATO GDGSET.GP Nº 66, de</u> 6 de abril de 2021, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 16 do <u>ATO GDGSET.GP Nº 66, de 6 de abril de 2021,</u> passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 16. O beneficiário que vier a receber diárias, nos termos deste Ato, deverá apresentar o cartão de embarque diretamente no sistema próprio, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do retorno à sede.
- § 1º Caso o beneficiário não tenha acesso ao sistema, o registro da comprovação deverá ser realizada pela unidade solicitante, no mesmo prazo do caput.
- § 2º Quando não for possível a apresentação do cartão de embarque, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
- I ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste a presença do beneficiário;
- II declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste a presença do beneficiário; ou
 - III outra forma definida pela Administração.
- § 3º A Coordenadoria de Orçamento e Finanças notificará as unidades solicitantes quanto às diárias não comprovadas no prazo estipulado."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

